

**FIXA REMUNERAÇÃO DE CARGOS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cajati ocupantes do cargo de Chefe da Seção de Protocolo e Assessor Técnico Contábil e Financeiro na seguinte conformidade:

Chefe da Seção de Protocolo	– Vencimento: R\$ 834,22
Assessor Técnico Contábil e Financeiro	– Vencimento: R\$ 1.200,00

Artigo 2º - Ficam ratificados os termos firmados pela Resolução nº 021/00, alterada pela Resolução nº 024/01 em todos os seus aspectos e, em especial, na especificação dos vencimentos.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2001 e revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 30 de março de 2001.**

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO